



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 136/2023 – Gab/PMP.

Platina, 19 de junho de 2023.

Assunto: "Encaminha Projetos de Complementares nº. 7 e 8/2023".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Platina, os:

Projeto de Lei nº. 7/2023, que: *"Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos públicos de Merendeira, Escrivário, Operador de Máquinas, Analista de Tecnologia da Informação, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agente de Acesso e Segurança em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências correlatas."*

Projeto de Lei nº. 8/2023, que: *"Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas"*.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Platina - SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP

Câmara Municipal de Platina - SP

Nº Protocolo: PL-R-132-30-06-2023
Etiqueta: 28 /
Data: 30/06/2023 - 14:10:00
Gerado por: Secretaria de Oliveira
L.P.M.



Consulta pelo site:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 8/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 14/08/23
na 51ª Sessão Ordinária
Alexandre de Lima
Presidente da C.M.

*Rejeitado por
8 votos a 1 na
52ª S.O. em
28/08/2023*

“Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão.

Artigo 2º. O Diretor de Cultura tem como atribuições básicas planejar, promover, coordenar, executar e acompanhar as ações culturais do Poder Público Municipal no âmbito da produção, memória e difusão, bem como fomentar as manifestações artístico-culturais dos diversos segmentos e expressões da sociedade.

Parágrafo Único - É indispensável o conhecimento das leis e normas que regem o setor cultural, bem como conheça e mantenha relações com as instituições e atores socioculturais para conhecer os roteiros culturais, os meios de produção e captar verbas para o setor.

Artigo 3º. O Diretor de Cultura de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e será subordinado ao titular da pasta.

Artigo 4º. O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 5º. O Diretor de Cultura terá como atribuições específicas:

- I. Formular a política cultural do Município;
- II. Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
- III. Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
- IV. Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
- V. Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura;
- VI. Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município;
- VII. Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades;

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

VIII. Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura;

IX. Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

X. Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;

XI. Incentivar e proteger o artista artesão;

XII. Documentar as artes populares;

XIII. Gerir os recintos municipais de cultura;

XIV. Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos.

Artigo 6º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de maio de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Platina/SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

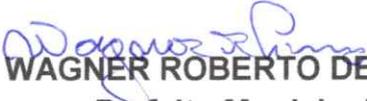
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Diretor de Cultura.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Diretor de Cultura	Ensino Superior Completo na Área de Linguagens, Códigos e Tecnologias; Área de Ciências Humanas	40 horas	200 horas	01	R\$ 3.882,58

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de maio de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Platina/SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2023.

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Platina

E Nobres Edis;

Senhor Presidente

Submete à apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que trata da criação do cargo de Diretor de Cultura de natureza em Comissão.

Projeto de Lei Complementar nº. 8/2023, que "*Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas*".

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargo na Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa e atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, é importante ressaltar que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração não conta com funcionário titular de cargo cujas atribuições se direcionem especificamente para a gestão do setor cultural. Essas atribuições estão concentradas dentro de uma única secretaria, a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SMECELT, no entanto, para uma gestão mais adequada dos recursos e um projeto melhor articulado é necessária a criação de um cargo específico para gerir o setor cultural.

Importante ressaltar que o atual Governo Federal recriou o Ministério da Cultura e recentemente anunciou a liberação de \$ 2 bilhões para o setor nos primeiros três meses deste ano.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei Complementar seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Platina/SP

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE NOGUEIRA

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de cargo no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2023 a 2025, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2021 e 2022.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2023	VALOR PROJETADO 2024	VALOR PROJETADO 2025
Receita Corrente Líquida	39.000.000,00	42.000.000,00	45.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} & [(RC\ 2021/RC\ 2022)-1] * 100 \\ & [(24.876.664,93/32.311.913,71)-1] * 100 \\ & 23,01\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2023:

$$\begin{aligned} & (RC\ 2022 * 23,01) \\ & (32.311.913,71 * 23,01) \\ & 39.746.885,05 \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aumento Permanente da RC 2024:

(RC 2023 * 23,01)
(39.746.885,05 * 23,01)
48.892.643,30

Aumento Permanente da RCL 2025:

(RC 2024 * 23,01)
(48.892.643,30 * 23,01)
60.142.840,52

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de cargo de Diretor de Cultura:

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	15.031.478,31	15.063.972,27	15.131.309,15
Diretor de Cultura	32.493,96	67.336,88	
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	15.063.972,27	15.131.309,15	15.131.309,15

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

RCL a ser utilizada – Junho/2022 a Maio/2023 – R\$ 33.164.391,55

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Maio/2022 a Abril/ 2023.

Limite Máximo..... 54,00%
Limite Prudencial..... 51,30%
Despesa Realizada 35,21%



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida		54,00%
Limite Legal		51,30%
Limite Prudencial		48,60%
Limite de Alerta		35,21%
Despesa do exercício antes da criação		45,42%
Despesa após criação		45,42%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de junho de 2022 à maio de 2023

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo II permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 45,42%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2023	Valor projetado para 2024	Valor projetado para 2025
Projeção da Receita Corrente Líquida	39.000.000,00	42.000.000,00	45.000.000,00
Projeção Despesas com Pessoal (após reajuste)	15.063.972,27	15.131.309,15	15.131.309,15
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	38,62	36,02	33,62

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, o índice de gasto com pessoal alcançará 38,62%.



Prefeitura Municipal de Platina

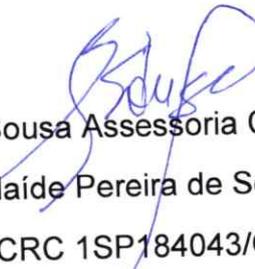
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Platina – SP, 30 de junho de 2023.


Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Alaíde Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1

Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

CIRCULAR Nº 5/2023.

Câmara Municipal, 4 de julho de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCAMOS Vossa Excelência, nos termos da Legislação vigente, para a **21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia **6 de julho de 2023 (quinta-feira)**, às **9 (nove) horas**, com a seguinte ordem do dia:

- **ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA;**
- **PROJETO DE LEI Nº 15/2023** – que “dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023”;
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2023** – que “dispõe sobre a criação de vagas para os cargos públicos de Merendeira, Escrivário, Operador de Máquinas, Analista de Tecnologia da Informação, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agente de Controle de Acesso e Segurança em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências correlatas”; e,
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023** – que “dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PAUTA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA

14/08/2023 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/06/2023	
INDICAÇÃO Nº 12/2023 CLENIL	Indica que seja realizada coleta de móveis "velhos" e outros materiais de grande volume.
INDICAÇÃO Nº 13/2023 CLENIL	Indica que seja realizada reforma na ponte da água do bebedouro.
REQUERIMENTO Nº 9/2023 CLENIL	Reitera pedidos anteriores no que se refere à reforma dos obstáculos .
REQUERIMENTO Nº 10/2023 MAGNO	Requer o registro de CEP nas placas de ruas .
REQUERIMENTO Nº 11/2023 CLENIL	Requer informações referente a imóvel adquirido para Saúde .
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura , de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas".
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos , e dá outras providências correlatas".
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo Único do artigo 100 da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), e dá outras providências". (tempo de serviço)
PROJETO DE LEI Nº 16/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".
PROJETO DE LEI Nº 17/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do

	Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2023". (50 MIL AMPLA)
PROJETO DE LEI Nº 18/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023”. (Lei Paulo Gustavo)
PROJETO DE LEI Nº 19/2023 EXECUTIVO	“Dispõe sobre autorização ao município para celebrar convênios com Santas Casas, hospitais filantrópicos e hospitais universitários para a realização de cirurgias eletivas, exames e dá outras providencias”.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 11/2023 EXECUTIVO	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. , e dá outras providencias. (garagem)
PALAVRA LIVRE	

Platina, 10 de agosto de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 56/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 16 de agosto de 2023.

A Senhora
Edméia Maria Segatelli
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **21 DE AGOSTO DE 2023, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

- PROJETO DE LEI Nº 16/2023– “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”;
- PROJETO DE LEI Nº 18/2023– “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023”. (Lei Paulo Gustavo);
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023– “Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas”.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023– “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências correlatas”; e,
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023– “Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo Único do artigo 100 da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), e dá outras providências”. (tempo de serviço).

Atenciosamente,


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

158

OFICIO Nº 57/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 16 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Evandro Ferreira da Silva
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **21 DE AGOSTO DE 2023, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

- PROJETO DE LEI Nº 16/2023– “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”;
- PROJETO DE LEI Nº 18/2023– “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023”. (Lei Paulo Gustavo);
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023– “Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas”.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023– “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências correlatas”; e,
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023– “Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo Único do artigo 100 da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), e dá outras providências”. (tempo de serviço).

Atenciosamente,


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 58/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 16 de agosto de 2023.

A Senhora
Claudimir Ladeira de Oliveira
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **21 DE AGOSTO DE 2023, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 13/2023– "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providências". (construção de garagem);
- PROJETO DE LEI Nº 18/2023– "Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023". (Lei Paulo Gustavo);
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023– "Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas"; e,
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023– "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências correlatas".

Atenciosamente,


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 59/2023.
Reunião de Comissão.

Platina, 16 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Magno Edson da Silva
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **21 DE AGOSTO DE 2023, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13h00**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

- **PROJETO DE LEI Nº 13/2023**– "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providências". (construção de garagem);
- **PROJETO DE LEI Nº 18/2023**– "Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023". (Lei Paulo Gustavo);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023**– "Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas"; e,
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023**– "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências correlatas".

Atenciosamente,


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

Às treze horas do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Platina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, abaixo nominados e após convocação feita pelos seus respectivos Presidentes, para discutirem e posteriormente emitir de Parecer dos seguintes Projetos: **1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023 - EXECUTIVO**, que “Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências correlatas”; **2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023 - EXECUTIVO**, que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 137, de 18 de setembro de 2017, e a criação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências correlatas”; **3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 - EXECUTIVO**, que “Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo Único do artigo 100 da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina), e dá outras providências”. (tempo de serviço); **4) PROJETO DE LEI Nº 13/2023 - EXECUTIVO**, que "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023 e dá outras providências". (construção de garagem); **5) PROJETO DE LEI Nº 16/2023 - EXECUTIVO**, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”; **6) PROJETO DE LEI Nº 18/2023 - EXECUTIVO**, que “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2023”. (Lei Paulo

128

Gustavo). Registra-se a presença da equipe técnica da Câmara, que os auxiliará caso seja necessário. Registra-se também a presença do Senhor Alexandre Roberto Nogueira, Presidente da Mesa Diretora. A reunião foi aberta pela Senhora Claudinir Ladeira de Oliveira, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que após expor os Projetos, por unanimidade decidiram retirar da pauta o Projeto descrito no **item 2**, por entenderem que necessita de estudos mais detalhados. Na sequência, discutiram o Projeto mencionado no **item 1**, sendo dito pelos integrantes que *é um Projeto que visa a criação de mais um cargo considerado desnecessário, já que faz parte da pasta de atribuições da Secretária da Educação, no entanto, alguns concordaram que é válido uma pessoa só para essa atividade, para que se dedique a gerenciar verbas advindas para aplicação na Cultura e formação de projetos, que hoje, não existem no município.* A Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou parecer favorável, enquanto a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, desfavorável, sendo que a relatora fez o seu parecer em separado, com voto a favor da aprovação do Projeto. Em relação ao Projeto constante do **item 3**, a Comissão concordou com os termos do projeto e seguindo o voto da Relatora, emitiu Parecer favorável. O Projeto do **item 4**, foi discutido que *a construção da garagem não atenderá plenamente às necessidades da administração, que apesar de não constar no projeto, foi falado em reunião pelo Senhor Vice-Prefeito que serão construídas salas para abrigar setores como almoxarifado, oficina, salas para Sebrae, Poupatempo, Procon, Obras e Engenharia e Compras. Os integrantes das Comissões concordam que é necessário a construção de salas, e que apesar de não constar no Projeto, acreditam que serão construídas. Concluíram que ainda que o local não fosse a melhor escolha, devido ser no Centro da cidade e próximo a Escola Municipal, a garagem é necessária para tirar vários veículos estacionados nas ruas, apresentando assim, pareceres favoráveis ao Projeto discutido.* O Projeto referido no **item 5** foi analisado e considerado importante para elevar a qualidade de vida da população e investir em ações e gestão do meio ambiente. A Relatora emite parecer favorável à sua aprovação. **Item 6** foi discutido que *a Lei Paulo Gustavo promove incentivo à Cultura que é importante para o desenvolvimento do Município.* Emitidos pareceres favoráveis ao projeto. Ao final, os Projetos foram devolvidos à Presidência para que sejam pautados para a Sessão

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
 www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ordinária, cabendo ao Plenário a decisão final. Nada mais existindo para tratar nesta Sessão, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação declara encerrada.
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 21 de agosto de 2023.

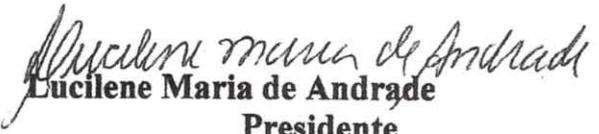
Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Claudimir Ladeira de Oliveira
 Presidente


Edméia Maria Segatelli
 Relatora


Evandro Ferreira da Silva
 Membro

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Lucilene Maria de Andrade
 Presidente

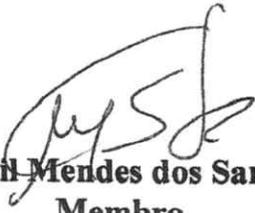

Claudimir Ladeira de Oliveira
 Relatora


Magno Edson da Silva
 Membro

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo


Erivaldo Apº de Figueiredo
 Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
 Relator


Clenil Mendes dos Santos
 Membro



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 7/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 8/2023 – Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em Comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de agosto de 2023.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



228

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 8/2023 – Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas, deliberado nesta Casa em 14 de agosto de 2023, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 56/2023, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar em referência, que cria o cargo de Diretor de Cultura, de provimento em comissão, relata que foi elaborado conforme preconiza a legislação vigente, obedecendo as técnicas redacionais e legais e, nesse sentido, emite Parecer Favorável ao Projeto, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de agosto de 2023.


Edméia Maria Segatelli
Relatora



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 5/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Projeto de Lei nº 8/2023 – Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em Comissão, no âmbito da administração pública municipal de dá outras providências correlatas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, contrariando os argumentos da nobre Vereadora Relatora, emite **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de agosto de 2023.


Lucilene Maria de Andrade
Presidente


Magno Edson da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 8/2023 – Projeto de Lei nº 8/2023 – Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Cultura, de provimento em Comissão, no âmbito da administração pública municipal de dá outras providências correlatas, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 58/2023, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisando, o Projeto é de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujo salário base é de R\$ 3.882,58 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Foi apresentada estimativa do impacto orçamentário financeiro, bem como o gasto de Pessoal do Poder Executivo com a criação do presente cargo, verificando que com base na Receita Corrente Líquida, prevista nos últimos 12 meses, que a apuração com gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo II, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 45,42%.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Desta forma, esta Relatora, não se opõe à criação do Cargo de Diretor de Cultura, devolvendo o referido Projeto para ser pautado na Ordem do Dias, quando então será levado à votação.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 21 de agosto de 2023.

Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora